



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1503

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Terceiro Setor	9
Extrato - Termo de Fomento	9
Extrato - Termo de Colaboração	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1503

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.143
DE 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI-COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor IGOMER FRANCISCO DOS SANTOS, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, o servidor executa atribuição com Responsabilidade Direta de Função Específica na qualidade de gestor dos contratos envolvendo reformas de todas as escolas municipais, sendo responsável pelo acompanhamento dos serviços e adoção de providências para agilizar o andamento das obras.

CONSIDERANDO finalmente, que o referido servidor público deverá estar à disposição da Secretária da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor público municipal **IGOMER FRANCISCO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº. 17.803 de 14 de fevereiro de 2007, no cargo de Motorista, uma gratificação no percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019 e da Lei Complementar nº 3.598 de 14 de setembro de 2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência à partir de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1503

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.144
DE 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora VERONICA DA SILVA DUARTE RAMALHO RIBEIRO, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade técnica, uma vez que foi designada Gestora das Parcerias firmadas pela Secretaria de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, conforme Portaria nº. 35.930 de 23.04.2019, sendo responsável pela elaboração dos documentos, análise dos documentos, conferência e aprovação das prestações de contas, emissão de pareceres, além da realização dos controles de todos os recursos recebidos pela Secretaria e destinados a execução dos serviços contratados através das parcerias;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição da Secretária da pasta sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal VERONICA DA SILVA DUARTE RAMALHO RIBEIRO, nomeada pela Portaria nº. 20.321 de 04 de março de 2009, no cargo de Escriurária, uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019 e da Lei Complementar nº 3.598 de 14 de setembro de 2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência à partir de 01.03.2025, ficando revogado o Decreto nº. 4.561 de 07.06.2022.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1503

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.145
DE 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora ROSANA DE FÁTIMA DA FONSECA CAMPOS, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade direta de função específica, uma vez que é responsável por efetuar as prestações de contas, relacionadas à Secretaria de Promoção Social, possuindo acesso informatizado ao sistema bancário, devendo acompanhar o fluxo orçamentário e administrativo. É responsável, também, pela agenda de viagem dos motoristas lotados nesta Secretaria;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição da Secretária da pasta sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal **ROSANA DE FÁTIMA DA FONSECA CAMPOS**, nomeada no cargo de Assistente Administrativo, uma gratificação no percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019 e da Lei Complementar nº 3.598 de 14 de setembro de 2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência à partir de 01.03.2025, ficando revogado o Decreto nº. 3.905 de 25.04.2019.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1503

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.146
DE 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor CRISTIANO MAIOLI, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, o servidor executa funções que exigem responsabilidade técnica junto ao setor municipal de compras, como membro da equipe responsável pela elaboração de documentos específicos mencionados na nova Lei de Licitações, como os Termos de Referência (TR) e os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de todas as demais Secretarias Municipais, realizar cotação de preços junto aos fornecedores e receber orçamentos, além de ser responsável pelas publicações no sítio eletrônico municipal e acompanhamento dos prazos e finalização do processo de compra direta, nos moldes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO finalmente, que o referido servidor público deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor público municipal **CRISTIANO MAIOLI**, nomeado pela Portaria nº. 42.340 de 13 de setembro de 2024, no cargo de Escriturário, uma gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1503

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.147
DE 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora MERSY FARTO PEREIRA PELEGRINI, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade técnica junto ao setor municipal de compras, como membro da equipe responsável pela elaboração de documentos específicos mencionados na nova Lei de Licitações, como os Termos de Referência (TR) e os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de todas as demais Secretarias Municipais, realizar cotação de preços junto aos fornecedores e receber orçamentos, além de ser responsável pelas publicações no sítio eletrônico municipal e acompanhamento dos prazos e finalização do processo de compra direta, nos moldes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal **MERSY FARTO PEREIRA PELEGRINI**, nomeada pela Portaria nº. 38.240 de 27 de abril de 2021, no cargo de Escrivã, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1503

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.149
DE 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora **MARIANA FIGUEIREDO VIEIRA**, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade técnica junto ao setor municipal de licitações e contratos, sendo responsável pela conferência e acompanhamento dos ETPs e TRs, documentos necessários para abertura de todos os processos licitatórios, além de auxiliar na finalização desses processos, incluir dados e informações no Portal Transparência, emitir notificações à empresa e acompanhar todos os processos licitatórios iniciados no CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema do qual o Município de Quatá é participante.

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal **MARIANA FIGUEIREDO VIEIRA**, nomeada pela Portaria nº. 39.789 de 17 de agosto de 2022, no cargo de Escrivã, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1503

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 5.150
DE 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor EVANDRO ALVES DA SILVA, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, o servidor executa funções que exigem responsabilidade técnica junto ao setor municipal de compras, como membro da equipe responsável pela elaboração de documentos específicos mencionados na nova Lei de Licitações, como os Termos de Referência (TR) e os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de todas as demais Secretarias Municipais, realizar cotação de preços junto aos fornecedores e receber orçamentos, além de ser responsável pelas publicações no sítio eletrônico municipal e acompanhamento dos prazos e finalização do processo de compra direta, nos moldes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO finalmente, que o referido servidor público deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor público municipal **EVANDRO ALVES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº. 41.735 de 16 de fevereiro de 2024, no cargo de Escrivão, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1503

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 015/2025

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Quatá - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 020/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA**. A realização do Pregão será no dia **15/05/2025** com início às **09:00 horas**. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras no endereço <https://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.quata.sp.gov.br

Marcio Bidóia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 005/2025

Encontra-se reaberta na Prefeitura Municipal de Quatá - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Licitatório nº 009/2025 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**. A realização do Pregão será no dia **14/05/2025** com início às **09:00 horas**. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras no endereço <https://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.quata.sp.gov.br

Marcio Bidóia
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

MUNICÍPIO DE QUATÁ

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: CENTRO COMUNITÁRIO URBANO PADRE ALFEU PICARDI
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE

SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 11/04/2025
R\$ 22.648,32
MÁRCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: CENTRO COMUNITÁRIO URBANO PADRE ALFEU PICARDI

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 11/04/2025
R\$ 37.243,06
MÁRCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: CASA DOS VELHOS DE QUATÁ
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 15/04/2025
R\$ 98.054,45
MÁRCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: CASA DOS VELHOS DE QUATÁ
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 15/04/2025
R\$ 81.000,00
MÁRCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATÁ - APAE
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 24/04/2025
R\$ 90.743,07
MÁRCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato - Termo de Colaboração

MUNICÍPIO DE QUATÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1503

Página 10 de 10

CONTRATADA: LAR ESPIRITA ASSISTENCIAL IRMÃ
SCHEILA DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE
SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 11/04/2025

R\$ 267.068,38

MÁRCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CASA DOS VELHOS DE QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE
SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 23/04/2025

R\$ 149.520,00

MÁRCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE
QUATÁ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE
SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 15/04/2025

R\$ 540.000,00

MÁRCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CENTRO COMUNITÁRIO URBANO PADRE
ALFEU PICARDI

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE
SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 22/04/2025

R\$ 240.000,00

MÁRCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: RANCHO SEM LIMITES DE QUATÁ
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE
SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 15/04/2025

R\$ 70.000,00

MÁRCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CENTRO COMUNITÁRIO URBANO PADRE
ALFEU PICARDI

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DE
SUBVENÇÃO

DATA ASSINATURA: 23/04/2025

R\$ 199.958,00

MÁRCIO BIDOIA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025